



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VII / Edição N° 1470 terça-feira, 17 de junho de 2025 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

ATOS DO EXECUTIVO – DECRETOS CONTABILIDADE

DECRETO N°:02006/2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PRESIDENTE OLEGARIO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei N° 4320/64 e, Lei Municipal N° 3749/2024

CONSIDERANDO: Abertura de crédito adicional suplementar com origem de recurso por anulação parcial ou total de dotação conforme lei orçamentária anual. Destinações de recursos em atendimento as leis complementares estaduais n° 171/2023, de 09 de maio de 2023, n° 172, de 27 de dezembro de 2023, e os decretos estaduais n° 48.671, de 08 de agosto de 2023, e n° 48.778, de 20 de fevereiro de 2024 e a cláusula oitava do termo de acordo FES.

DECRETA:

Artigo 1° - Ficam abertos créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	Saude		
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.1001	SAÚDE PARA TODOS		
10.302.1001.2310	MANUT.CONSÓRCIOS DE SAÚDE		
3.3.93.39.00	394 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica		198.206,88
	1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	198.206,88
10.305	Vigilancia Epidemiologica		
10.305.1003	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
10.305.1003.2003	MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAUDE		
4.4.90.52.00	422 Equipamento e Material Permanente		1.097,00
	1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	1.097,00
TOTAL DOS CRÉDITOS:			R\$ 199.303,88

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	Saude		
10.301	Atencao Basica		
10.301.1001	SAÚDE PARA TODOS		
10.301.1001.1006	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA PSFs		
4.4.90.51.00	315 Obras e Instalações		1.097,00
	1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	1.097,00
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.1001	SAÚDE PARA TODOS		
10.302.1001.2310	MANUT.CONSÓRCIOS DE SAÚDE		
3.3.93.34.00	393 Outras Desp.Pessoal D.Terceirização		198.206,88
	1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	198.206,88
TOTAL:			R\$ 199.303,88

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.
PRESIDENTE OLEGARIO, 17 DE JUNHO DE 2025

DECRETO N°:02007/2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PRESIDENTE OLEGARIO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei N° 4320/64 e, Lei Municipal N° 3749/2024

CONSIDERANDO: Abertura de crédito adicional suplementar com origem de recurso por superávit financeiro conforme lei orçamentária anual. Destinações de recursos em atendimento as leis complementares estaduais n° 171/2023, de 09 de maio de 2023, n° 172, de 27 de dezembro de 2023, e os decretos estaduais n° 48.671, de 08 de agosto de 2023, e n° 48.778, de 20 de fevereiro de 2024 e a cláusula oitava do termo de acordo FES.

DECRETA:

Artigo 1° - Ficam abertos créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	Saude		
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.1001	SAÚDE PARA TODOS		
10.302.1001.2024	SERVIÇOS/AÇÕES DE MANUT.ATIV. HOSP AMBU		
4.4.90.52.00	379 Equipamento e Material Permanente		368.928,74
	2.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	368.928,74
10.302.1001.2304	MANUT.ATIV. CAPS I		
4.4.90.52.00	390 Equipamento e Material Permanente		12.245,22
	2.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	12.245,22
10.302.1001.2310	MANUT.CONSÓRCIOS DE SAÚDE		
3.3.93.39.00	394 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica		105.834,57
	2.710.000.0000	Transferência Especial dos Estados	24.919,57
	2.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	80.915,00
10.305	Vigilancia Epidemiologica		
10.305.1003	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
10.305.1003.2003	MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAUDE		
4.4.90.52.00	422 Equipamento e Material Permanente		8.555,62
	2.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	8.555,62
TOTAL:			R\$ 495.564,15

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64.

Por Superavit Financeiro:

R\$ 495.564,15

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PRESIDENTE OLEGARIO, 17 DE JUNHO DE 2025

DECRETO N°:02008/2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PRESIDENTE OLEGARIO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei N°4320/64 e, Lei Municipal N° 3749/2024

CONSIDERANDO: Abertura de crédito adicional suplementar com origem de recurso por excesso de arrecadação conforme lei orçamentária anual. Destinações de recursos em atendimento as leis complementares estaduais n° 171/2023, de 09 de maio de 2023, n° 172, de 27 de dezembro de 2023, e os decretos estaduais n° 48.671, de 08 de agosto de 2023, e n° 48.778, de 20 de fevereiro de 2024 e a cláusula oitava do termo de acordo FES.

DECRETA:



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VII / Edição Nº 1469 terça-feira, 17 de junho de 2025 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

Artigo 1º - Ficam abertos créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	Saúde
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1001	SAÚDE PARA TODOS
10.302.1001.2310	MANUT.CONSORCIOS DE SAÚDE
3.3.93.39.00	394 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
	1.710.000.0000

Transferência Especial dos Estados

TOTAL:

R\$

758,98

758,98

758,98

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Excesso de Arrecadação:

R\$ 758,98

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PRESIDENTE OLEGARIO, 17 DE JUNHO DE 2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º 042/2025

Pregão Eletrônico, 026/2025

SRP 017/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE BUFFET E DECORAÇÃO, ABRANGENDO AS ETAPAS DE PRODUÇÃO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DOS EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Valor do Item	Valor Total
STEFFANY FERREIRA PACHECO					
05	CARDAPIO E Café da manhã: bebidas: Água saborizada, café, suco natural, refrigerante (2 tipos, opção diet ou zero). Alimentos: 1 tipo de sanduíche recheado (natural e ou presunto e muçarela), 1 tipo de bolo (coco, festa, cenoura com chocolate) 1 tipo de salgado de forno (empada, torta de frango, esfirra) 2 tipo de salgado frito (pastelzinho de vento, coxinha, bodas, risole) pão de queijo. Almoço: alimentos: arroz branco, carne ao molho madeira, macarrão vermelho com queijo, frango assado com batatas, salada mista (alface, tomate, cenoura ralada, pepino), salada tropical (abacaxi, manga, hortelã e alface) farofa, bebidas: água saborizada suco natural refrigerante (opção diet ou zero). Sobremesa: mousse de maracujá, mousse de limão. Café da tarde: bebidas: água saborizada café suco natural refrigerante (opção diet ou zero) alimentos: 1 tipo de sanduíche recheado (natural e ou presunto e muçarela) 1 tipo de bolo (coco, festa, cenoura com chocolate) 1 tipo de salgado de forno (empada, torta de frango, esfirra). Louça porcelana/vidro; Alocação de equipe de empregados, garçons, auxiliares de cozinha e gerente de equipe devidamente uniformizados, considerando-se o nível do evento, local e hora, conforme a quantidade de pessoas por evento; Fornecimento de mesas de apoio, toalhas de mesas, arranjo de flores, baldes de gelo, bandejas, réchauds em inox, guardanapos (todos os itens de boa qualidade); Fornecimento de mesas, tampão, toalhas de mesas, e cadeiras para os convidados.	120	UN	118,40	14.208,00
				Total do Fornecedor: 14.208,00	
SUMMIT EVENTOS LTDA					
01	CARDAPIO A Água saborizada; Café; 2 tipos de suco de frutas naturais; 1 tipo de sanduíche recheado (natural e ou presunto e muçarela); 1 tipo de bolo (coco, festa, cenoura com chocolate); 1 tipo de salgado de forno (empada, torta de frango, esfirra); 1 tipo de salgado frito (pastelzinho de vento, coxinha, bodas, risole); Pão de queijo; Louça porcelana/vidro; Alocação de equipe de empregados, garçons, auxiliares de cozinha e gerente de equipe devidamente uniformizados, considerando-se o nível do evento, local e hora, conforme a quantidade de pessoas por evento; Fornecimento de mesas de apoio, toalhas de mesas, arranjo de flores, baldes de gelo, bandejas, réchauds em inox, guardanapos (todos os itens de boa qualidade); Fornecimento de mesas, tampão, toalhas de mesas, e cadeiras para os convidados.	3.900	UN	64,99	253.461,00
02	CARDAPIO B: Água saborizada; Café; 2 tipos de suco de frutas naturais; 2 tipos de sanduíche recheado (natural e ou presunto e muçarela); 2 tipos de bolo (coco, festa, cenoura com chocolate); 3 tipos de salgado de forno (empada, torta de frango, esfirra); 3 tipos de salgado frito (pastelzinho de vento, coxinha, bodas, risole); Pão de queijo; Salada de frutas; Louça porcelana/vidro; Alocação de equipe de empregados, garçons, auxiliares de cozinha e gerente de equipe devidamente uniformizados, considerando-se o nível do evento, local e hora, conforme a quantidade de pessoas por evento; Fornecimento de mesas de apoio, toalhas de mesas, arranjo de flores, baldes de gelo, bandejas, réchauds em inox, guardanapos (todos os itens de boa qualidade). Fornecimento de mesas, tampão, toalhas de mesas, e cadeiras para os convidados.	1.100	UN	71,99	79.189,00
03	CARDAPIO C Água saborizada; Café; 2 tipos Refrigerante comum e diet/zero de primeira linha 2 tipos de suco de frutas naturais; Bombom (coco, brigadeiro, ninho ou olho de sogra) Mesa de frios (azeitona, presunto, muçarela, queijo temperado, salaminho, italiano, salaminho canadense, ovo de codorna). Jantar ou Almoço composto por: arroz, tropeiro ou feijão de caldo, bife ao molho madeira ou stroganoff, coxa empanada ou lombo recheado ou filé de frango ao molho de milho, salada tropical ou americana, sorvete ou pudim. Louça porcelana/vidro; Alocação de equipe de empregados, garçons, auxiliares de cozinha e gerente de equipe devidamente uniformizados, considerando-se o nível do evento, local e hora, conforme a quantidade de pessoas por evento;	650	UN	109,99	71.493,50



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VII / Edição Nº 1469 terça-feira, 17 de junho de 2025 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

	Fornecimento de mesas de apoio, toalhas de mesas, arranjo de flores, baldes de gelo, bandejas, réchauds em inox, guardanapos (todos os itens de boa qualidade).				
04	Fornecimento de mesas, tampão, toalhas de mesas, e cadeiras para os convidados. CARDÁPIO D (PRATOS TÍPICOS): Caldo de frango e torrada; Caldo de feijão ou tropeiro; Louça Descartável Louça porcelana/vidro; Alocação de equipe de empregados, garçons, auxiliares de cozinha e gerente de equipe devidamente uniformizados, considerando-se o nível do evento, local e hora, conforme a quantidade de pessoas por evento; Fornecimento de mesas de apoio, toalhas de mesas, arranjo de flores, baldes de gelo, bandejas, réchauds em inox, guardanapos (todos os itens de boa qualidade). Fornecimento de mesas, tampão, toalhas de mesas, e cadeiras para os convidados.	2.000	UN	48,50	97.000,00
					Total do Fornecedor: 501.143,50
					Total Geral: 515.351,50

O Prefeito Municipal considerando parecer jurídico, HOMOLOGA a presente Licitação nos termos Lei Federal n.º 14.133/2021 Presidente Olegário/MG, 16 de junho de 2025.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – REGIMENTO INTERNO

REGIMENTO INTERNO DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A 12ª Conferência Municipal da Assistência Social será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Social – CMDS e realizada dia 04 de julho de 2025, no horário de 12:00 às 17:00, no Recanto Dona Tininha, situado na Praça Dona Deija, 25, Centro, nesta cidade.

Art. 2º A 12ª Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada por meio do Decreto Nº de 02 de junho de 2025.

Art.3º A 12ª Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art.4º A 12ª Conferência Municipal tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para 16ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art.5º A 12ª Conferência Municipal tem como tema: “20 anos do SUAS; construção, proteção social e resistência”, e está organizada em 5 eixos:

Eixo 1 - Universalização do SUAS: Acesso integral com equidade e respeito às diversidades.

Eixo 2 - Aperfeiçoamento contínuo do SUAS: Inovação, gestão descentralizada e valorização.

Eixo 3 - Integração de benefícios e serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social.

Eixo 4 - Gestão democrática, informação e comunicação transparente: Fortalecendo a participação social no SUAS.

Eixo 5 - Sustentabilidade financeira e equidade no cofinanciamento do SUAS.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art.6º A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Presidente Olegário-MG, convocada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Social de Presidente Olegário – CMDS e como Presidente de Honra o Prefeito Municipal de Presidente Olegário – MG.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do CMDS assumirá a Presidência.

Art.7º A 12ª Conferência Municipal deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:

a) Abertura e aprovação do Regimento Interno;

b) Palestra/Painéis sobre o Tema e os 5 Eixos;

c) Grupos de Trabalhos por Eixos;

d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES

Art.8º Poderão se inscrever como participantes da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Presidente Olegário todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:

I - Delegado com direito a voz e voto na conferência:

a) Representantes governamentais;

1) Gestores da Assistência Social e representantes de órgãos públicos;

2) Trabalhadores do SUAS e suas respectivas organizações e de outras Políticas que fazem interface com a Assistência Social;

b) Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:

1) Usuários e organizações de usuários, conforme Resolução CNAS nº 99, de 04 de abril de 2023, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social

2) Organização dos trabalhadores do SUAS conforme Resolução CNAS nº 06, de 21 de maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

3) Entidades ou organizações de assistência social, conforme o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993- LOAS.

II - Convidados: participantes parceiros da Política de Assistência Social indicados pelo conselho de assistência social para a participação na conferência com direito a voz;

III - Observadores: participantes previamente inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis.

Parágrafo único. Dentre os Convidados deverá ser priorizado a participação de:

I.- Gestor da Política de Assistência Social e demais políticas setoriais;

II.- Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

III.- Representantes de organizações de trabalhadores do SUAS e de outras Políticas que fazem interface com a Assistência Social;

IV.- Representantes de entidades e organizações de assistência social;

V.- Usuários da Política de Assistência Social;

VI.- Representantes de organizações de usuários da Política de Assistência Social;

VII.- Representantes de conselhos de políticas setoriais e defesa de direitos;

VIII.- Representantes da academia;

IX.- Representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Art.9º São Delegados(as) Natos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV

DO CREDENCIAMENTO

Art.10º O credenciamento dos(as) participantes da 12ª Conferência Municipal será efetuado no dia 04/07/2025 das 12:00 às 12:30 horas e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Art.11º As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V

DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art.12º A Palestra/Painel terão por finalidade promover a exposição do Tema central da Conferência 20 anos do SUAS; construção, proteção social e resistência”, e o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos.

Art.13º Deverá um(a) Relator(a) ficar responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

Art.14º As intervenções dos(as) participantes será de dez minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa.

CAPÍTULO VI

DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VII / Edição N° 1469 terça-feira, 17 de junho de 2025 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

Art. 15° Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 5 Eixos da Conferência municipal de Presidente Olegário.

Art. 16° Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art.17° Cada Grupo de Trabalho deve construir no mínimo 5 propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido, das quais: pelo menos uma proposta de deliberação para o próprio município; pelo menos duas propostas de deliberação para o estado; e pelo menos duas propostas de deliberação para a União.

Parágrafo § 1°. O debate das temáticas pode ser agrupado, em conformidade com a possibilidade da Conferência, desde que se garanta que o preenchimento do instrumental de registro será feito por eixo temático e não de forma única.

Parágrafo § 2°. Desta análise a conferência deverá avaliar, nas plenárias temáticas, as propostas novas que significam deliberações ainda não efetuadas nas conferências anteriores ou deliberações que podem ser atualizadas com os dados de informação como Censo SUAS ou a partir das novas normativas ou outras fontes.

Art. 18° As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19° A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Art. 20° Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na 12ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 21° As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 22° As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art.23° A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município; de 2 deliberações para o Estado e 2 deliberações para União.

Art.24° O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio conforme Informe CNAS nº 3.

CAPÍTULO IX

DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 25° Na Plenária Final da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social serão eleitos 06 Delegados(as) para participar da Conferência Regional de Assistência Social.

Art.26° Serão candidatos(as) a Delegados(as) para a Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes elencados no inciso I do artigo 8º deste Regimento.

Parágrafo único. Os(as) candidatos(as) a Delegados(as) para a Conferência Regional deverão apresentar documento de identificação pessoal.

Art.27° A escolha dos(as) 06 delegados(as) para a Conferência Regional, entre participantes da 12ª Conferência Municipal, será paritária na seguinte proporção:

I - 50% dos(as) representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:

- Dos(as) usuários(as) e Organizações de Usuários do SUAS;
- Dos(as) Organização dos trabalhadores(as) do SUAS;
- Das entidades e organizações de assistência social.

II - 50% de representantes do Governo local.

§ 1°. A escolha dos(as) Delegados(as) para a Conferência Regional se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social, previamente informada.

§ 2°. Serão eleitos(as) 06 suplentes de delegados(as) para a Conferência Regional paritariamente.

Art.28° A relação dos Delegados para a XVI Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social até a data 18/07/2025.

Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO X

DAS MOÇÕES

Art.29° As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 12ª Conferência Municipal, devidamente assinadas por 30 % (trinta por cento) de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art.30° As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.31° Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art.32 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art.33 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da 12ª Conferência Municipal aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

Art.34 O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Presidente Olegário, 11 de junho de 2025.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO – AVISO DE INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA ADICIONAIS

AVISO DE INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA ADICIONAIS

Processo Dispensa Eletrônica/Compra Direta de Valor nº 011/2025

A Câmara Municipal de Presidente Olegário-MG torna pública a Intenção de recebimento de Proposta Adicional, cujo objeto: **Prestação de Serviço na Confecção de Papel Timbrado e Pasta Timbrada**, data limite para a apresentação das propostas adicionais até 25/06/2025 até as 16h00min.

Informações detalhadas de todos os elementos encontram-se disponível no site <https://cmpo.mg.gov.br/compra-direta/>. Outras informações pelo telefone (34) 3811-1119 ou pelo e-mail licitacaocamarapo@gmail.com

Rosana Pereira dos Reis Santos - Agente de Contratação

Expediente Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário –MG
Órgão Oficial do Município de Presidente Olegário, MG Criado pela Lei nº 082 de 14 de novembro de 2018
Praça Doutor Castilho, nº10, Centro Telefone: (34) 3811-2488
Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município Acesso ao diário oficial: http://po.mg.gov.br/diario-oficial